CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 45/2021

(Emenda Modificativa)

Autoriza a concessão de uso de bem imóvel do Município para instalação de indústria (A. S. E. Britax Ltda.).

Modifique-se o **§ 2º** do **artigo 1º** do projeto de lei em epígrafe, passando a constar com a seguinte redação:

> *" **Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado (...)*
>
> *[. . .]*
>
> ***§ 2º.** A concessão de uso ora autorizada será celebrada mediante contrato entre o Município e a empresa concessionária, e terá duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, **mediante nova lei autorizativa específica, aprovada no último ano do período inicial de vigência da concessão**."*

Justificativa

A presente emenda pretende submeter à aprovação do Poder Legislativo a possibilidade de prorrogação da concessão de uso para um segundo período de 10 anos, deixando esta prorrogação de ser um ato discricionário e unilateral do Prefeito.

Com isso, esperamos resguardar o interesse público, esperando que, ao ser submetida a continuidade da concessão à anuência da Câmara, seja efetivamente verificado o cumprimento das obrigações contratuais e legais pela empresa, e seja reavaliada a conveniência da continuidade do benefício nas mesmas condições originais.

Câmara Municipal, 30 de julho de 2021.

Alexsandro de Almeida Nardy
Vereador

Pedro Vanderli de Rezende
Vereador